

PROTÓCOLO PROJETO DE LEI Nº 970 DE 1995

Publique-se Inclua-se em
da por CINCO sessões
14 12 95
RICARDO TRÍPOLI - Presidente

REGISTRO GERAL LEGISL.
11953 de 18/12/1995
Ass. 10 folhas

Transforma em estância turística
o Município de Brotas.

FLS. N.º 01
PROJ. 11953
B

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO decreta:

Artigo 1º - é transformado em
estância turística o Município de Brotas.

Parágrafo Único - Para adequar a
sua rede hoteleira ao padrão mínimo indispensável de
atendimento da demanda turística, fica concedido ao
município de que trata o "caput" deste artigo, o prazo
máximo de 10 (dez) anos.

Artigo 2º - Esta lei entrará em
vigor na data de sua publicação.

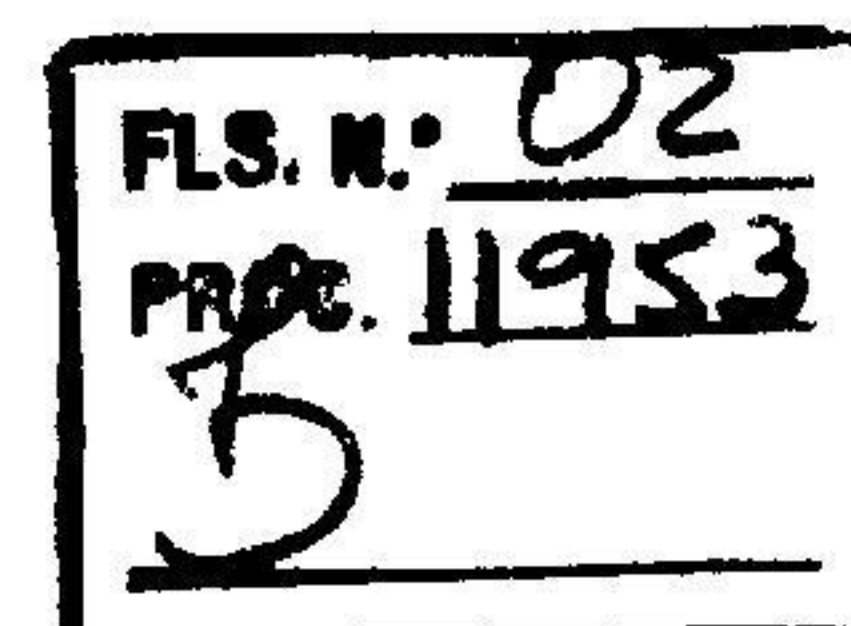
JUSTIFICATIVA

Situada a 246 quilômetros de São
Paulo, com economia baseada principalmente na agricultura
canavieira e plantações de laranja, Brotas fica exatamente
no coração do Estado, sendo um município privilegiado por
estar situado abaixo de um divisor de águas que enriquece
de nascentes o seu solo.

Como espetáculo principal, afóra
outros, localiza-se em Brotas o rio Jacaré-Pedira,
pertencente à Bacia do Rio Paraná, que ocupa uma área de
2.612 Km². é um dos poucos rios paulistas que não estão
contaminados pela poluição. fator este devido

ENTREGUE À MESA EM:
13/12/95 047120

principalmente à postura que adotam os habitantes locais, atuando como verdadeiros defensores do rio.



A região é rica em cachoeiras e corredeiras que fazem de Brotas um dos municípios do interior paulista com maior potencialidade turística.

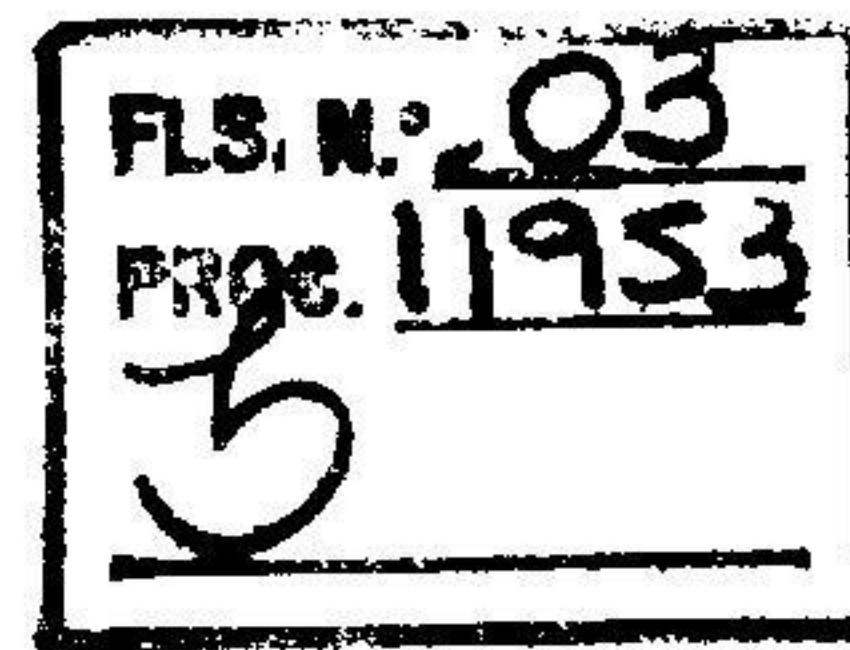
O esporte tradicional da região é o "bóia-cross", surgido há mais de cinquenta anos, que consiste na descida do curso do rio por meio de câmaras de ar infláveis. O ponto de partida para o esporte, é o "Parque dos Saltos", localizado no centro da cidade, e a partir do qual tem-se 10 Km de perigosas corredeiras, que despertam cada vez mais o interesse das pessoas, principalmente jovens, em aventurar-se ao longo do percurso.

O roteiro turístico local, inclui cerca de trinta cachoeiras, sendo que em sua maioria formam quedas de 30 a 70 metros. Uma das mais belas e acessíveis é a chamada cachoeira "do Astor", situada a 24 Km do município e com cerca de 30 metros de altura.

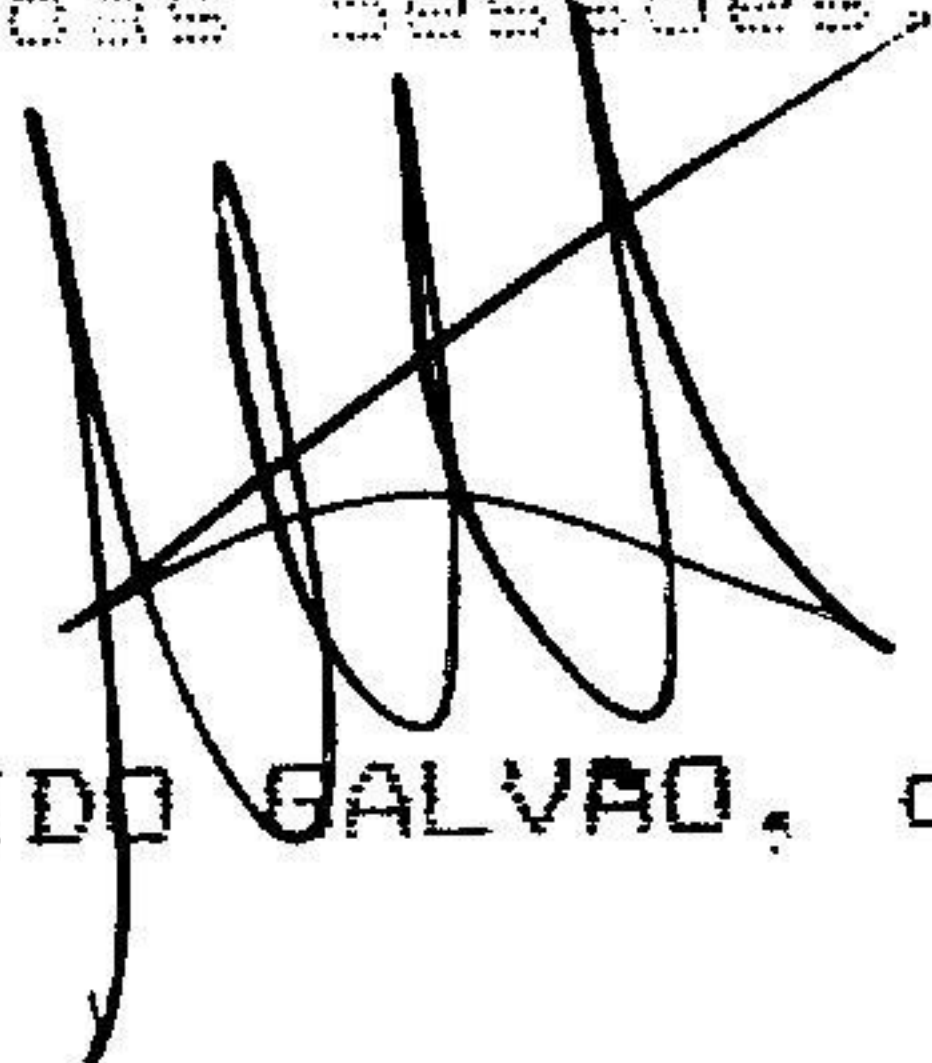
As mais altas cachoeiras são a "do Cassarova" e "Santa Maria", com alturas de 70 e 60 metros respectivamente. Destacam-se, também as quedas d'água de "São Bento" e "Areia que Canta", devido à beleza que proporcionam aos olhos dos turistas.

Brotas está se estruturando cada vez mais para atender a crescente demanda turística, principalmente aos finais de semana, onde se verifica o grande movimento na cidade.

Assim sendo, diante das justificativas acima apresentadas, esperamos a colaboração dos nobres pares, na aprovação do projeto de lei ora apresentado.



Sala das Sessões, em

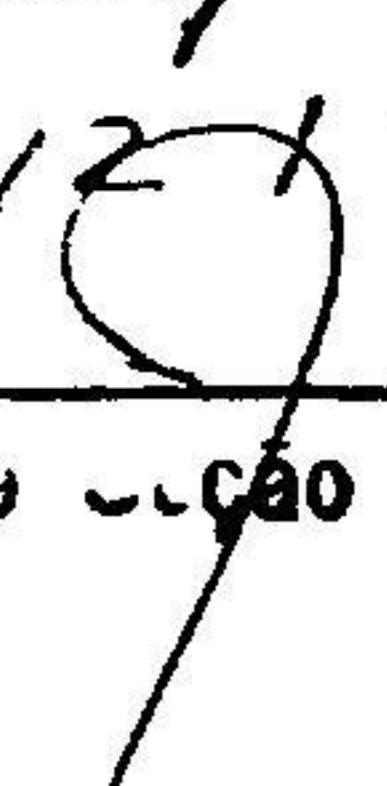

CANDIDO GALVÃO, deputado

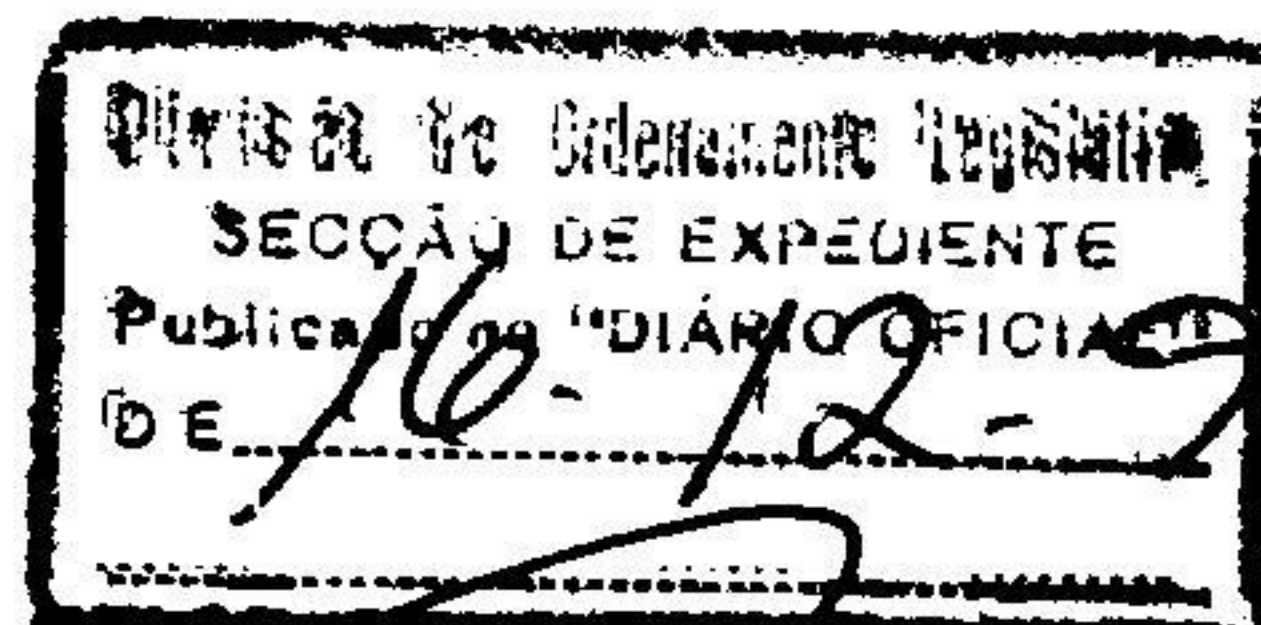
Divisão de Ordenamento Legislativo

Esta lei foi aprovada em

2 assinaturas

SEC. 151 12/1/95


Chefe de Seção



Nos termos do Item 3, Parágrafo único do artigo 148, da VIII Consolidação do Regimento Interno, a presente proposição esteve em pauta nos dias correspondentes às 1ª à 5ª Sessões Ordinárias (de 2 a 8 de fevereiro de 1996), não tendo recebido emendas e substitutivos.

Folha 11
Processo 11953/95
OK

D.O.L. 9 de fevereiro de 1996

OK

As Comissões de:
Constituição e Justiça;
Esportes e Turismo!
09/ fevereiro 1996

EXPEDIENTE DAS COMISSÕES
ENTRADA
EM 12/2/96

CRQ1

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
ENTRADA
EM 13/02/96
uf
Secretário da Comissão

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA
DISTRIBUIÇÃO

ao Senhor Dep. Hatsumi Shimomoto
com prazo para devolução de 10 dias

26 02 96

[Assinatura]

Presidente